

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 90.005/2025

PROCESSO Nº 1660/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90.005/2025		DATA DE ABERTURA: 06/06/2025 HORÁRIO: 10h00min (horário de Brasília) PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.gov.br/compras/pt-br	
UNIDADE CONTRATANTE:		SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO, RENDA E DIREITOS HUMANOS	
OBJETO:			
Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa habilitada no fornecimento - KITS DE AUXILIO NUTRICINAL – CESTAS BÁSICAS			
VALOR ESTIMADO:			
R\$ 309.507,00 (Trezentos e nove mil, quinhentos e sete reais).			
REGISTRO DE PREÇO?	VISTORIA	MODO DE DISPUTA	CRITÉRIO DE JULGAMENTO
SIM	NÃO	ABERTO	MENOR PREÇO UNITÁRIO
Itens Exclusivos para ME/EPP?	Itens com Cota Reservada para ME/EPP?	Exigência de Amostra?	Participação de Consórcio
NÃO	NÃO	NÃO	NÃO

INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA MONETÁRIA ENTRE LANCES

R\$ 0,05 (Cinco centavos) dos respectivos valores estimados para cada item

PREGOEIRO

Sr. Hélio Fernando Mozart Gimenez (portaria nº 369/2024, de 26 de fevereiro de 2024)

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 90.005/2025

PROCESSO Nº 1660/2024

FUNDAMENTO LEGAL

Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 4121/24 e demais legislações pertinentes

OBSERVAÇÕES GERAIS:

- 1) O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no Portal de Compras do Governo Federal e também no Portal da Transparência, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo/RJ: <http://www.arraial.rj.gov.br>.
- 2) Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acessarem os sites www.arraial.rj.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, para ciência das eventuais alterações e esclarecimentos.

SUMÁRIO

1. OBJETO	4
2. DO PRAZO.....	ERROR! BOOKMARK NOT DEFINED.
3. DA PARTICIPAÇÃO	4
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E LANCES – MODO DE DISPUTA ABERTO	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO.....	11
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	13
9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO.....	14
10. DA GARANTIA	15
11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO	15
12. DO PAGAMENTO	15
13. DA REVISÃO DOS PREÇOS.....	16

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 90.005/2025

PROCESSO Nº 1660/2024

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E HIPÓTESES DE CANCELAMENTO.....	16
15. DA ADESÃO POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE	18
16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	19
17. DOS RECURSOS.....	19
18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	20
19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	22
20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	22

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 90.005/2025

PROCESSO Nº 1660/2024

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa habilitada no fornecimento de AQUISIÇÃO DE KITS DE AUXILIO NUTRICIONAL NA FORMA DE CESTA BÁSICA, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS DEMANDAS ORIUNDAS DA SECERTARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO, RENDA E DIREITOS HUMANOS conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, observadas as exigências contidas no presente Edital e seus anexos.

1.4. Havendo qualquer discordância quanto às especificações do CATMAT/CATSERV e a do Termo de Referência, prevalecerá a do Termo de Referência.

2. DO PRAZO

2.1. O Contrato vigorará a partir da assinatura até 12 (doze) meses.

2.2. O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

2.3.1 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

2.3.2 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do item 2.3.

2.3.3 A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.1.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos

Página 4 de 80

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 90.005/2025

PROCESSO Nº 1660/2024

responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.1.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.3 Não poderão disputar esta licitação:

3.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

3.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

3.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

3.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.9.1. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.9.2. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.9.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. A vedação de que trata o item 3.9.3 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 90.005/2025

PROCESSO Nº 1660/2024

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

4.4. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.5. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.6. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.7. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.9. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.10. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2026, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.11. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.8 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.12. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.13. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 90.005/2025

PROCESSO Nº 1660/2024

4.14. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.15. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.15.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.15.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, se o sistema assim permitir, sendo vedado:

4.16.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

4.16.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.17. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.16, possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.18. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente de perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.19. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, conforme o caso:

5.1.1. Valor unitário e total do item/lote ou desconto percentual, conforme o caso;

5.1.2. Quantidade;

5.1.3. Marca, fabricante (não se aplica a serviço);

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para contratação, salvo se devidamente expresso no Termo de Referência.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os valores ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 90.005/2025

PROCESSO Nº 1660/2024

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.10. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contar da data de sua apresentação.

5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.13.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos na Planilha com especificações, quantidades e valores estimados – ANEXO II.

5.14. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E LANCES – MODO DE DISPUTA ABERTO

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

6.2. Fica adotado o modo de disputa aberto para a presente Licitação.

6.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento indicado no quadro constante no preâmbulo deste Edital.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 90.005/2025

PROCESSO Nº 1660/2024

- 6.8.** O licitante somente poderá oferecer lance por **MENOR PREÇO UNITÁRIO** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.9.** O intervalo mínimo de diferença percentuais entre os lances, que incidirá tanto e relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,05 (cinco centavos).
- 6.10.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.11.** Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.12.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.14.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.15.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.16.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.17.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.18.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.19.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.20.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.21.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.22.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.23.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 90.005/2025

PROCESSO Nº 1660/2024

6.24. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.25. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.26. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.27. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.28. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.29. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.30. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.31. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.32. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.33. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.34. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.35. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.35.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

6.36. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 90.005/2025

PROCESSO Nº 1660/2024

- 6.37.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.
- 6.38.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.39.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.39.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.
- 6.40.** Empresas brasileiras.
- 6.41.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 6.42.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.43.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.44.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.45.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.46.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.47.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.48.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.49.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1.** Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
- 7.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 90.005/2025

PROCESSO Nº 1660/2024

7.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.5. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.7. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.8. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.9. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o Item 4.8 deste edital.

7.10. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.11. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.11.1. Contiver vícios insanáveis;

7.11.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.11.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.11.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.11.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.12. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.13. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.13.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.13.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.15. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.16. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração de preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.16.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 90.005/2025

PROCESSO Nº 1660/2024

7.17. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante da aquisição ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeiro, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.4. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.6. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento), salvo se houver justificativa nos autos para suprimir esse acréscimo para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia devidamente autenticada ou qualquer outro meio admitido pela Administração pública.

8.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto no Art. 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.9. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.10. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.11. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 90.005/2025

PROCESSO Nº 1660/2024

- 8.12.** A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.13.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 8.14.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- 8.15.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 8.16.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.17.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.18.** A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.19.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.20.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 8.20.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.20.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.20.3.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.21.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.17.
- 8.22.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 90.005/2025

PROCESSO Nº 1660/2024

adjudicar o objeto e homologar a licitação, podendo revogar a licitação nos termos do art. 71, IV, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

9.2. O certame apenas será homologado/adjudicado para as pessoas jurídicas que atuarem no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

9.3. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da IN nº 03, de 26/04/2018.

9.4. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e seus anexos.

9.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverá ser mantida pelo licitante durante toda vigência do contrato.

9.6. Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.7. A recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, sendo que este disposto se aplica inclusive aos licitantes remanescentes, que não aceitarem a convocação, sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

10. DA GARANTIA

10.1 Não haverá exigência da garantia de execução para a presente contratação, conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e da fiscalização estão previstos no Termo de Referência – Anexo I.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo do documento de cobrança junto à CONTRATANTE e obedecido o disposto na legislação e no Termo de Referência – Anexo I.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 90.005/2025

PROCESSO Nº 1660/2024

13. DA REVISÃO DOS PREÇOS

13.1. Os preços registrados poderão ser alterados por ocasião de sua atualização periódica anual, voltada à manutenção da conformidade dos valores com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

13.2. Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços, observado o procedimento regulamentado pelo competente Decreto Municipal 4121/2024 e a Lei Federal 14133/21.

13.2.1 Observado o disposto no item 13.2, quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevisíveis, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

13.2.2 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços para aquele(s) item(ns) específico(s), adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

13.3. Poderá o preço revisto nas hipóteses estabelecidas na ata de registro de preço, bem como, nas hipóteses prevista no contrato.

13.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme caso.

13.5. Na hipótese de a DETENTORA DA ATA solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E HIPÓTESES DE CANCELAMENTO

14.1. Homologado resultado da licitação, a licitante mais bem classificada terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data e sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

14.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

14.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

14.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 90.005/2025

PROCESSO Nº 1660/2024

14.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(s), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

14.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

14.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.8 A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- a) pelo decurso do prazo de vigência;
- b) pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- c) por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;
- d) por razões de interesse público, devidamente justificadas;
- e) no caso de substancial alteração das condições de mercado; e,
- f) pelos motivos estabelecidos na ata de registro de preço e contrato.

14.9 O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

14.9.1. Por iniciativa da Administração:

- a) quando a empresa beneficiária do registro não assinar o contrato de prestação de serviços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
 - b) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
 - c) quando a empresa beneficiária do registro for liberada das obrigações;
 - d) quando a empresa beneficiária do registro descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
 - e) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - f) quando a empresa beneficiária do registro sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
 - g) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar o preço revisado pela Administração;
- 14.10.** Por iniciativa da empresa beneficiária do registro, mediante solicitação formal, comprovando a impossibilidade de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, devidamente aceita pela Administração.

14.11. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 90.005/2025

PROCESSO Nº 1660/2024

14.11.1. Na hipótese prevista no subitem 14.11, o prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

14.12. Na hipótese de cancelamento do preço registrado, poderão ser convocados os licitantes remanescentes para a formalização do contrato, respeitada a ordem de classificação e observado o preço da proposta vencedora, bem como os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

15. DA ADESÃO POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

15.1 A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade, da Administração Pública Municipal ou de outros entes federativos, que não tenha participado do certame licitatório, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

15.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item 15.1 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

15.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 15.2 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

15.5 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

15.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 90.005/2025

PROCESSO Nº 1660/2024

16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

16.1 Após a homologação e adjudicação, será incluída na Ata, na forma de Anexo IV – MODELO DE DECLARAÇÃO, o Registro:

16.1.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

16.1.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

16.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na Ata.

16.3 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

16.4 Para fins de ordem e classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

16.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

16.5.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

16.5.2 Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

16.6 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

16.6.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

16.6.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17. DOS RECURSOS

17.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

17.2 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

17.2.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

17.2.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

17.2.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

17.3 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 90.005/2025

PROCESSO Nº 1660/2024

17.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

17.6 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.arraial.rj.gov.br/>, em seu Portal da Transparência.

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

18.3 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.4 Dar causa à inexecução total do contrato;

18.5 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame.

18.5.1 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

18.5.2 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.5.3 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.5.4 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

18.5.5 Deixar de apresentar amostra, se for o caso;

18.5.6 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

18.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

18.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.8 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

18.9 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

18.10 Fraudar a licitação e ato fraudulento na execução do contrato.

18.11 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.11.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 90.005/2025

PROCESSO Nº 1660/2024

- 18.11.2** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 18.11.3** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 18.11.4** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 18.11.5** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 18.12** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 18.12.1** Advertência;
- 18.12.2** Multa;
- 18.12.3** Impedimento de licitar e contratar e;
- 18.12.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 18.13** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 18.13.1** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 18.13.2** As peculiaridades do caso concreto;
- 18.13.3** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 18.13.4** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 18.13.5** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 18.14** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 18.15** Para as infrações previstas nos itens 18.2, 18.5, 18.6 e 18.7, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 18.16** Para as infrações previstas nos itens 18.3, 18.4, 18.8, 18.9, 18.10 e 18.11, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 18.17** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 18.18** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 18.19** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.3, 18.4, 18.5, 18.5.1, 18.6, 18.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 18.20** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.9, 18.10, 18.11, 18.11.4, 18.11.5, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 18.21** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.8, caracterizará o descumprimento total da obrigação

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 90.005/2025

PROCESSO Nº 1660/2024

assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

18.22 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.23 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.24 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.25 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.26 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

19.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail: compras.licitacao@arraial.rj.gov.br.

19.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

19.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 90.005/2025

PROCESSO Nº 1660/2024

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.arraial.rj.gov.br/>.

20.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO II – PLANILHA COM ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADE E VALORES ESTIMADOS.

ANEXO III - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

ANEXO IV– MODELO DE DECLARAÇÃO.

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA.

ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO.

quinta-feira, 22 de maio de 2025

DIOGO DOS SANTOS DE MORAES
Secretário Municipal de Compras e Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 90.005/2025

PROCESSO Nº 1660/2024

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 1660/2024

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto o Registro de Preço para eventual aquisição de Kits de Auxílio Nutricional - Cestas Básicas, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e detalhamentos constantes neste Termo de Referência, prescritos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho, Renda e Direitos Humanos, através do Fundo Municipal de Ação Social, para suprir as necessidades das famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social em atendimento ao disposto na Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), como previsto também na Lei de Benefícios Eventuais de Arraial do Cabo, Lei nº 1.895 de 19 de Agosto de 2014.

1.2. A Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho, Renda e Direitos Humanos, no âmbito da política pública de assistência social, fornece benefícios eventuais, que são benefícios previstos nas normativas pertinentes ao Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Eles são uma proteção social que se caracteriza por sua oferta de natureza temporária para prevenir e enfrentar situações provisórias de vulnerabilidade decorrentes ou agravadas por nascimentos, mortes, vulnerabilidades temporárias e calamidades.

1.3. O objeto solicitado tem sua natureza contínua e os seus quantitativos estarão especificados, sendo sua execução pelo período de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação.

1.4. Informamos que cada Cesta Básica será composta de até:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD MÊS	QTD ANO
1	KIT CESTAS BÁSICA, EMBALADAS EM FARDOS TRANSPARENTES, CONSTITUÍDO DOS ELEMENTOS ABAIXO RELACIONADOS, OS QUAIS FORMAM 01 CESTA BÁSICA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.	UND	113	1.356
ITEM	PRODUTOS	UND. FORNECIMENTO	COMPOSIÇÃO DO KIT CESTA	
1	ACHOCOLATADO EM PÓ – PACOTE DE 400G	PCT	1 PACOTE DE ACHOCOLATADO	
2	AÇUCAR CRISTAL – EMBALAGEM COM 1KG	KG	2 KG DE AÇÚCAR	
3	ARROZ AGULHINHA – EMBALAGEM COM 5KG	KG	5 KG DE ARROZ	
4	BISCOITO DE ÁGUA E SAL – PACOTE COM 400G	PCT	1 PACOTE DE BISCOITO ÁGUA E SAL	
5	BISCOITO DOCE, TIPO MARIA – PACOTE COM 400G	PCT	1 PACOTE DE BISCOITO DOCE	
6	EXTRATO DE TOMATE – SACHÊ COM 350G	SACHÊ	2 SACHÊS E EXTRATO DE TOMATE	
7	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA – EMBALAGEM COM 1KG	KG	1 KG DE FARINHA DE MANDIOCA	

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 90.005/2025

PROCESSO Nº 1660/2024

8	FARINHA DE TRIGO – EMBALAGEM COM 1KG	KG	1 KG DE FARINHA DE TRIGO
9	FEIJAO PRETO – EMBALAGEM COM 1KG	KG	2 KG DE FEIJÃO PRETO
10	FERMENTO QUÍMICO – EMBALAGEM COM 250G	CX	1 CX DE FERMENTO EM PÓ
11	FUBÁ MIMOSO – EMBALAGEM COM 1KG	KG	1 KG DE FUBÁ MIMOSO
12	LEITE EM PO INTEGRAL – PACOTE COM 400G	PCT	2 PACOTES DE LEITE EM PÓ
13	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE – EMBALAGEM COM 500G	PCT	2 PACOTES DE MACARRÃO
14	PÓ DE CAFÉ – PACOTE DE 500G	PCT	1 PACOTE DE CAFÉ
15	ÓLEO DE SOJA – GARRAFA COM 900ML	PET	1 GARRAFA PET DE ÓLEO
16	SAL REFINADO IODADO – EMBALAGEM COM 1KG	KG	1 PACOTE DE SAL
17	SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL – LATA COM 125G	UND	4 LATAS DE SARDINHA
18	SELETA DE LEGUMES ENLATADA (milho, ervilha, batata, cenoura) – LATA COM 200G	UND	2 LATAS DE SELETA DE LEGUMES

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO, RENDA E DIREITOS HUMANOS, através da **Gestão SUAS**, pretende, com esta demanda, ser capaz de solucionar o problema das famílias carentes do município, em atendimento e/ou acompanhadas pelos serviços socioassistenciais, que no momento precisam ser atendidas por Benefícios Eventuais de responsabilidade desta Secretaria, conforme especificações e quantidades descritas no decorrer deste Estudo Técnico Preliminar (ETP).

2.2. A Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145/2004, dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implementação do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, enquanto a Norma Operacional Básica – NOB, aprovada pela Resolução CNAS nº 130/2005, versa sobre a operacionalização do SUAS.

2.3. A implantação do Sistema Único da Assistência Social – SUAS requer um conjunto de ações para reordenar os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social, com o objetivo de aprimorar seu campo de proteção, assegurando sua especificidade ao mesmo tempo em que contribui para a intersetorialidade, que articula ações de proteção entre os entes federados e entidades e organizações de assistência social.

2.4. Em âmbito nacional, os benefícios eventuais da assistência social são previstos no artigo 22 da Lei Orgânica da Assistência Social e integram o conjunto de proteções da política de assistência social, inserindo-se no processo de reordenamento para garantir o acesso à proteção social, ampliando e qualificando as ações protetivas.

2.5. O Decreto nº 6.307/2007 dispõe sobre os benefícios eventuais e define em seu artigo 9º que as “provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, educação, integração nacional e das demais políticas setoriais não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social”.

2.6. O município de Arraial do Cabo possui a Lei 1.895, de 19 de agosto de 2014, que trata da concessão dos benefícios eventuais no âmbito da Política Pública de Assistência Social de Arraial do Cabo.

2.7. O auxílio nutricional é um benefício eventual com caráter provisório e suplementar, devendo ser ofertado de acordo com a avaliação técnica que visa atender às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social.

2.8. É importante destacar que o benefício eventual por vulnerabilidade temporária, oferecido para suprir necessidade de alimentação, deve ser visto na ótica do direito de cidadania e do subsídio mínimo de acesso ao direito humano à alimentação, princípio estruturante da política de assistência social e da política de segurança alimentar e nutricional.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 90.005/2025

PROCESSO Nº 1660/2024

2.9. A oferta gratuita e sem exigência de contrapartida deve ocorrer sem qualquer conotação discriminatória ou assistencialista, pois é concedida com embasamento técnico para provisão.

2.10. A oferta do benefício eventual “auxílio nutricional” destina-se aos indivíduos e famílias que necessitam do benefício nos equipamentos municipais da Assistência Social – Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) e Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS) - por enfrentarem uma eventualidade que temporariamente impossibilita o acesso à alimentação digna.

2.11. Quando houver necessidade de uma provisão alimentar contínua em âmbito local, essa oferta não deve ser realizada no campo da política de assistência social, tendo em vista a natureza jurídica eventual do benefício.

2.12. Por fim, cabe salientar que a demanda relacionada à aquisição de cestas básicas na modalidade de auxílio nutricional, requerida por meio de decisão judicial, conforme previamente mencionado no p.p., foi solicitada exclusivamente através do processo administrativo de número 2587/2024, conforme orientação da Procuradoria Municipal.

2.13. A sua necessidade se faz pelo período de 12 (doze) meses, tendo caracterizado a sua necessidade habitual e contínua. Registra-se que o Benefício Eventual se trata de serviço de natureza continuada e uma eventual interrupção acarretaria transtornos em atender à necessidade urgente da família para enfrentar riscos e vulnerabilidades.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Após o referido estudo, esta Secretaria solicitante encaminha com a melhor solução, sendo a contratação de empresa para eventual fornecimento de Kits de Auxílio Nutricional (Cesta Básica), para as famílias carentes em atendimento e/ou acompanhadas pelos serviços socioassistenciais, que se encontram em situação de vulnerabilidade social, em atendimento ao disposto na Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), Lei nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993, como previsto na Lei de Benefícios Eventuais de Arraial do Cabo, Lei nº 1.895 de 19 de agosto de 2014.

3.2. A solução de aquisição de cesta básica envolve a identificação das necessidades alimentares, a seleção de fornecedores confiáveis, a negociação de preços, a logística eficiente de distribuição e a garantia de que as cestas atendam às especificações nutricionais. Isso visa assegurar a entrega oportuna de alimentos essenciais para comunidade alvo, otimizando recursos e promovendo sustentabilidade do projeto.

3.3. Diante do exposto se faz necessário a contratação de empresa para fornecimento de cesta básica para ser distribuída para as famílias carentes deste município pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, para o exercício de 2024.

3.4. Quadro resumo de detalhamento do objeto:

ITE M	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD MÊS	QTD ANO
1	KIT CESTAS BÁSICA, EMBALADAS EM FARDOS TRANSPARENTES, CONSTITUÍDO DOS ELEMENTOS ABAIXO RELACIONADOS, OS QUAIS FORMAM 01 CESTA BÁSICA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.	UND	113	1.356
	PRODUTOS DA CESTA BÁSICA	UND.	COMPOSIÇÃO DO	
		FORNECIMENTO	KIT CESTA (QUANTITATIVO)	

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 90.005/2025

PROCESSO Nº 1660/2024

1	ACHOCOLATADO EM PÓ - PO FINO; COMPOSTO DE ACUCAR, CACAU EM PO, SAL; EMULSIFICANTE, ESTABILIZANTE E AROMATIZANTES; COM COR MARROM, SABOR CHOCOLATE E ODOR CARACTERÍSTICO; ISENTO DE FRAGMENTOS DE INSETOS, SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALAGEM PRIMARIA APROPRIADA E HERMETICAMENTE FECHADA, CONTENDO 400G .	PCT	1
2	AÇÚCAR CRISTAL - BRANCO, 1º QUALIDADE, ASPECTO GRANULOSO FINO E MÉDIO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTO ESTRANHO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE ESTAMPADO NA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES. EMBALAGEM CONTENDO 1KG .	PCT	2
3	ARROZ AGULHINHA - TIPO 1, CLASSE LONGO FINO, SUBGRUPO POLIDO, CONTENDO PRAZO VALIDADE, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE FABRICAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE ORIGINAL DO FABRICANTE, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS OU FUNGOS, MANCHAS ESCURAS E DE FRAGMENTOS ESTRANHOS. EMBALAGEM CONTENDO 5KG	PCT	1
4	BISCOITO DE ÁGUA E SAL - TIPO CREAM CRACKER OU TRADICIONAL; NÃO DEVE APRESENTAR MOFO, NÃO DEVE APRESENTAR PERFURAÇÕES POR CARUNCHOS OU QUALQUER OUTRO INSETO; DEVE ESTAR ÍNTEGRO; EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA ORIGINAL DO FABRICANTE COM 400G , CONTENDO INFORMAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE ESTAMPADO NA EMBALAGEM. FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS. SERÃO REJEITADOS OS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS. APARÊNCIA: MASSA TORRADA. SEM GORDURAS TRANS.	PCT	1
5	BISCOITO DOCE - TIPO MARIA, SEM GLÚTEN, COM LEITE, SEM GORDURA TRANS. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA ORIGINAL DO FABRICANTE COM 400G , CONTENDO INFORMAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	PCT	1
6	EXTRATO DE TOMATE - CONCENTRADO PURA POLPA DE TOMATE, SEM PELES E SEMENTES, ASPECTO DE MASSA MOLE, SEM QUAISQUER MODIFICAÇÕES DE NATUREZA FÍSICA, QUÍMICA E ORGANOLÉPTICA DO PRODUTO, EMBALADO ORIGINALMENTE PELO FABRICANTE, COM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO ESTAMPADOS NO CORPO DA EMBALAGEM. DEVERÁ SER PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, SÃOS, SEM PELE, SEM SEMENTES E ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÃO. COR VERMELHA, ODOR E SABOR PRÓPRIO. SEM CONSERVANTES, AROMATIZANTES OU PRODUTOS QUÍMICOS. SACHÊ COM 350G .	SACHÊ	2

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 90.005/2025

PROCESSO Nº 1660/2024

7	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA - DE 1º QUALIDADE, TORRADA FINA, NÃO DEVE APRESENTAR FUNGOS, PARASITAS OU FRAGMENTOS ESTRANHOS, COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DADOS DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM. EMBALAGEM COM 1KG .	PCT	1
8	FARINHA DE TRIGO - TIPO 1, ESPECIAL, PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM EXCLUSIVA DO GRÃO DE TRIGO, ISENTO DE TERRA, SEM UMIDADE (TOLERADO MÁXIMO 14% DE UMIDADE). FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, EMBALADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTO ESTRANHO. ASPECTO DE PÓ FINO, BRANCO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÃO DO FABRICANTE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. EMBALAGEM COM 1KG .	PCT	1
9	FEIJÃO - TIPO 1, CLASSE PRETO, NOVO, NÃO DEVE APRESENTAR GRÃOS MOFADOS E / OU CARUNCHOS, MURCHOS OU SEM BRILHOS, NEM BROTANDO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, COM NÚMERO DO LOTE, GRUPO, CLASSE, TIPO, SAFRA, ESTAMPADO NA EMBALAGEM. FEIJÃO PRETO, TIPO I "IN NATURA", VALIDADE NO MÍNIMO 180 DIAS, GRÃOS DE TAMANHO E FORMA NATURAIS, MADUROS, LIMPOS E SECOS. EMBALAGEM COM 1KG .	KG	2
10	FERMENTO QUÍMICO - PRODUTO FORMADO DE SUBSTÂNCIA OU MISTURA DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS EM PÓ QUE PELA INFLUÊNCIA DO CALOR E/OU UMIDADE, PRODUZ DESPRENDIMENTO GASOSO CAPAZ DE EXPANDIR MASSAS ELABORADAS COM FARINHAS, AMIDOS OU FÉCULAS, AUMENTANDO- LHE O VOLUME E A POROSIDADE, DEVE ESTAR SECO E SOLTO, NÃO DEVE APRESENTAR MOFO, RANÇO. ACONDICIONADO NA EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÃO DO FABRICANTE. EMBALAGEM COM 250G .	CX	1
11	FUBÁ MIMOSO - TIPO 1, EMBALADO NA EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. DEVE ESTAR ÍNTEGRO NÃO CONTENDO NENHUMA ANORMALIDADE. EMBALAGEM COM 1KG .	PCT	1
12	LEITE EM PO - COM TEOR DE MATERIA GORDA MINIMO DE 26%; SEM GLÚTEM; INTEGRAL; VALIDADE MINIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA; EMBALAGEM COM 400G .	PCT	2
13	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE – COM OVOS, EMBALADO ORIGINALMENTE PELO FABRICANTE, EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, ISENTOS DE FUNGOS, PARASITAS E MOFOS, DEVEM ESTAR INTEIROS E FIRMES. EMBALAGEM COM 500G .	PCT	2

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 90.005/2025

PROCESSO Nº 1660/2024

14	ÓLEO DE SOJA - REFINADO, EMBALADO ORIGINALMENTE PELO FABRICANTE, DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, 1º QUALIDADE. OBTIDO DE MATÉRIA –PRIMA VEGETAL EM BOM ESTADO SANITÁRIO, ESTAR ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO. ASPECTO LÍMPIDO E ISENTO DE IMPUREZAS À 25° C, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS. GARRAFA DE PLÁSTICO COM 900ML .	LT	1
15	PÓ DE CAFÉ - ALIMENTO EM PÓ HOMOGÊNEO, TIPO CAFÉ PRETO, TORRADO E MOÍDO, TRADICIONAL, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS DE CAFÉ. TIPO EMBALAGEM À VÁCUO COM DATA DE FABRICAÇÃO MÁXIMA DE 2 MESES ANTERIORES À DATA DE ENTREGA. DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ – ABIC. AS EMBALAGENS DEVEM CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM CONTENDO 500G .	PCT	1
16	SAL - REFINADO E IODADO, EMBALADO ORIGINALMENTE PELO FABRICANTE, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, DADOS DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, 1º QUALIDADE. EMBALAGEM COM 1KG .	PCT	1
17	SARDINHA EM CONSERVA - PREPARADA COM SARDINHAS FRESCAS, LIMPAS, EVISCERADAS, DESCABEÇADAS, DESCAMADAS, LIVRE DE NADADEIRAS E SUBMETIDAS À PRÉVIA INSPEÇÃO SANITÁRIA. NÃO PODERÁ CONTER COLORÍFICO E NA COMPOSIÇÃO DO MOLHO, O TOMATE DEVERÁ PARTICIPAR, NO MÍNIMO, NA PROPORÇÃO DE 30%. SEM CONSERVANTES OU AROMATIZANTES. LATA COM 125G .	LT	4
18	SELETA DE LEGUMES - EM CONSERVA, COZIDA E CORTADA EM CUBOS; COMPOSTA DE BATATA, CENOURA, ERVILHA, MILHO, AGUA E SAL; TRANSPORTADA E CONSERVADA EM TEMPERATURA AMBIENTE; ISENTA DE SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALAGEM PRIMARIA LATA DE FOLHA DE FLANDRES HERMETICAMENTE FECHADA COM 200G ; DEVENDO SER CONSIDERADO COMO PESO O PRODUTO DRENADO;	LT	2

3.5. O ciclo de vida do presente objeto do TR será de 12 (doze) meses, tendo caracterizado a sua necessidade habitual e contínua.

3.6. Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração estarão descritos neste Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 90.005/2025

PROCESSO Nº 1660/2024

4.1. Visando manter os níveis desta contratação dentro dos padrões adequados, verifica-se a necessidade de estabelecer, no mínimo, as seguintes exigências:

4.1.1. Requisitos de Negócio da Solução

4.1.1.1. A solução a ser adotada deverá ser capaz de garantir, de forma satisfatória, a continuidade da concessão dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política Pública de Assistência Social de Arraial do Cabo.

4.1.2. Requisitos Legais da Solução

A solução adotada neste documento deve orientar-se e respeitar as seguintes normatizações:

- Lei Federal nº 14.133/2021, que trata das normas gerais sobre licitações e contratos administrativos;
- Decreto Municipal nº 4.121/2024, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito interno desta municipalidade;
- Decreto Municipal nº 4.122/2024, que traz regras de trâmite processual, no âmbito interno desta municipalidade;
- Lei Complementar nº 123/2006, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte atualizada;
- Decreto Federal nº 8.538/2015, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;
- Decreto Federal nº 11.462/2023, que regulamenta os arts. 82 a art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o Sistema de Registro de Preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional;
- Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP, para a aquisição de bens e contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional, e sobre o Sistema ETP Digital;
- Instrução Normativa SEGES/ME nº 81/2022, que dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência – TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços no âmbito da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional, e sobre o Sistema TR digital;
- Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras;

4.1.3. Requisitos Gerais da Solução

Também são requisitos relevantes a serem exigidos das empresas, no mínimo, os abaixo relacionados:

- aderência aos termos do instrumento convocatório da contratação e às legislações federal, estadual, municipal e normatizações relacionadas vigentes;
- compromisso com a redução do impacto ambiental negativo e com a proteção ao meio natural e antrópico;
- comprometimento com o uso de produtos certificados e que não contenham potencial agressivo e prejudicial às pessoas, a animais, ao meio ambiente e ao patrimônio;
- aderência às normas técnicas em geral, em especial as relacionadas com saúde operacional e segurança do trabalho;

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 90.005/2025

PROCESSO Nº 1660/2024

- compromisso com o bem-estar, progresso profissional e pessoal de seus colaboradores;
- combate ao trabalho infantil ilegal e ao trabalho escravo e análogo a escravo;
- adoção de requisitos que não limitem a competição e não deixe a Unidade Requisitante dependente da Contratada;
- garantia da prevalência dos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, isonomia, publicidade, probidade administrativa, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório em todo o processo licitatório.

4.2. Para a devida contratação, a empresa necessita possuir mão de obra capacitada e qualificada, em quantidade necessária, para o desempenho eficiente dos serviços prestados.

4.3 Os itens deverão ter as seguintes especificações e terão a validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega:

4.3.1 Produtos industrializados:

- Composição Nutricional:

- Identificar o valor nutricional por porção;
- Identificar o percentual mínimo do nutriente do produto;
- Destacar restrição ou isenção de um ou mais nutrientes ou ingredientes na composição;
- Indicar nutriente da composição, em caso de fortificação;
- Destacar restrição ou isenção de aditivos alimentícios previsto em legislação vigente;
- No caso de reconstituição/diluição de um produto, deve-se:
 - a) indicar percentual mínimo do nutriente principal, com base nas instruções do fabricante, conforme descrição na embalagem original do produto;
 - b) solubilidade ou indicar o emulsionante na composição;
- Indicar aspectos organolépticos ou defeitos de fabricação não aceitáveis (ex.: excesso de dureza, mal cozidos ou queimados, excessivamente quebradiços, presença de fermentação ou ranço, conforme o tipo de alimento/produto);
- Indicar ausência de sujidades (materiais terrosos, larvas, parasitas), conforme a característica do alimento;
- Determinar valores permitidos ou rejeitados expressos em (%) de umidade, de acidez, fermentação;
- Destacar o tipo de processo tecnológico utilizado no processo do produto – indicação ou restrição.

4.3.2 Embalagem:

- Tipo de embalagem;
- Data de fabricação, validade e lote;
- Registro do órgão de inspeção sanitária;
- Condições de integridade da embalagem;
- Informar unidade de medida (grama, quilo, litros, etc.);
- Indicar gramatura/volume existente no mercado ou aquela necessária ao pleno funcionamento do serviço;
- Indicar permeabilidade da embalagem;
- Indicar a necessidade de dupla embalagem se for o caso;
- Indicar o tipo de vedação da embalagem, quando for o caso.

4.3.4 Alimentos:

- Características desejáveis e peculiares ao alimento, considerando, tamanho, textura, cor, aroma, aparência, etc.;
- No caso de alimentos cujo consumo requer cozimento prévio – informar rendimento e aspectos pós-cozimento, tempo de cozimento e características inaceitáveis;

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 90.005/2025

PROCESSO Nº 1660/2024

- GRÃOS- tipo, integridade, tamanho do grão, grau de maturidade, teor de umidade, ausência de sujidades, larvas e parasitas;
- LATICÍNIOS: Identificação de órgão de inspeção sanitária- laudo de análise microbiológico;
- CARNES: características de cor, aroma, sabor, textura, temperatura de conservação e transporte, registro de inspeção sanitária, ausência de sujidades, parasitas e larvas.

4.4 A demanda será acompanhada pela equipe técnica responsável devidamente capacitada para tomar as providências necessárias e possíveis para o sucesso da contratação, incluindo o aceite da proposta, recebimento do item e eventuais diligências no intuito de garantir a qualidade da compra.

4.5 No curso da execução do fornecimento, caberá ao CONTRATANTE, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos produtos entregues, sem prejuízo da fiscalização exercida pela CONTRATADA.

4.6 A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

4.7 De acordo com a Lei 14.133/2021, os requisitos da contratação de aquisição e fornecimento de bens de consumo são os seguintes:

4.7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. Isso significa que a empresa contratada deve ser responsável pela execução integral do objeto do contrato, desde a aquisição dos bens até a entrega ao órgão contratante.

4.7.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21. No entanto, o contratado poderá ser responsabilizado por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

4.7.3 Além desses requisitos específicos, a contratação de aquisição e fornecimento de bens de consumo também deve observar os requisitos gerais da contratação previstos na Lei 14.133/2021, tais como:

a) A contratação deve ser precedida de planejamento, que deverá considerar as necessidades da Administração, as alternativas disponíveis e o mercado.

b) O edital da licitação deverá ser claro, objetivo e impessoal, e deverá conter todas as informações necessárias para o esclarecimento dos licitantes.

c) O processo licitatório deverá ser conduzido de forma transparente e imparcial, assegurando a igualdade de condições entre os licitantes.

4.8 Em caso de fornecimento de produtos, não será admitida a subcontratação do objeto licitatório para o fornecimento dos mesmos.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 90.005/2025

PROCESSO Nº 1660/2024

4.9 Caso aconteça qualquer problema no fornecimento, e o produto fornecido seja rejeitado, a Contratada deverá de forma imediata tomar as devidas providências necessárias para a correção das irregularidades identificadas, sob pena de sofrer a aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Contrato.

4.10 Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá informar imediatamente à Secretaria, solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.

4.11 A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela Secretaria na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

4.12 Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega.

4.13 Somente serão aceitos produtos especificados neste TR, sendo recusados qualquer produto com especificação diferente. Para tanto, será designado, posteriormente, servidor para fiscalização de contrato, e caso o produto solicitado não atenda a especificação solicitada, será recusado sem nenhuma oneração para esta Secretaria bem como para a Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo/RJ.

4.14 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.15 Caso haja algum produto recebido, conferido e aceite e posteriormente seja constatado no lote solicitado e entregue em divergência do quanto ora solicitado, também será recusado sem nenhum ônus para a Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo/RJ, notificando a empresa para substituição imediata em até 48 (quarenta e oito) horas das quantidades constatadas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por funcionário da Secretaria designado para tal função.

5.2. A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e nesta hipótese, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

5.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

5.4. A aceitação estará condicionada à devida fiscalização, pelo servidor mencionado acima, sem o qual não será permitido nenhum pagamento.

5.5. O prazo de execução do objeto será de 12 (doze) meses.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 90.005/2025

PROCESSO Nº 1660/2024

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O fornecimento dos Kits de Auxílio Nutricional caberá exclusivamente à Contratada.

6.2. Caso ocorra alguma irregularidade na aquisição dos Kits, a Contratante notificará formalmente a Contratada, à qual deverá realizar a troca dos mesmos em tempo hábil, de forma a não prejudicar na distribuição dos mesmos.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias, após a execução dos serviços contratados, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante.

7.2. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo começará a ser contado a partir da data de reapresentação da nota fiscal, sem incorreções.

7.3. As despesas decorrentes da devolução correrão por conta exclusiva do fornecedor, sem custos adicionais à CONTRATANTE.

7.4. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco correspondente.

7.5. A Contratada deverá fornecer a Contratante, os devidos documentos fiscais atualizados, necessários à liquidação do pagamento.

7.6. Se o objeto não for entregue conforme condições estabelecidas, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.

7.7. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

8. FOM E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

8.1. O julgamento da proposta considerará o parâmetro de Menor Preço por item.

8.2. Para fim de habilitação jurídica os interessados deverão apresentar os documentos que comprovem sua regularização fiscal, tributária e trabalhista, conforme previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.4. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da Matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da Filial, exceto para atestado de capacidade técnica, caso exigidos, no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 90.005/2025

PROCESSO Nº 1660/2024

8.5. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferença de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.7. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.7.1. Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ)

8.7.2. Prova de regularidade fiscal perante a fazenda nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e a dívida ativa da União.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Especificação dos Produtos

9.1.1. Contratação de empresa especializada para a aquisição de Kit Nutricional – Cesta Básica, para atender as famílias em situação de vulnerabilidade, conforme especificação dos produtos no item 3.4.

9.2. Diante da natureza do objeto e a singularidade na formação dos Kits de Auxílio Nutricional, a pesquisa de preço dar-se-á através de cotações em Atas de Registro de Preços vigentes com composições similares, de outros entes públicos, de acordo com o artigo 57, seguintes, do Decreto Municipal nº 4.121/2024.

9.3. A pesquisa foi realizada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, atualizados e compreendidos no intervalo de até 06 (seis) meses, conforme especificado abaixo, de acordo com o artigo 57, seguintes, do Decreto Municipal nº 4.121/2024.

Item	Descrição Resumida	Fonte de Consulta de Preços	Data Base	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
1	ACHOCOLATADO EM PÓ – PACOTE DE 400G	magazineluiza.com.br/busca/achocolatado+400g https://www.gbarbosa.com.br/achocolatado-em-po-marata- https://www.cricare.com.br/1632-achocolatado-em-po-gury-pacote-400g/p	24/04	1	8,55 7,65 6,99	8,55 7,65 6,99
2	AÇUCAR CRISTAL – EMBALAGEM COM 1KG	https://www.edona.com.br/acucar-cristal-uniao-1kg-/p https://www.giassi.com.br/acucar_cristal_uniao_cristalcucar_pacote_1kg_ https://www.patiogourmet.com.br/acucar-cristal-sonora-especial-pacote-1kg/p	24/04	2	4,35 5,28 4,99	8,70 10,56 9,98
3	ARROZ AGULHINHA – EMBALAGEM COM 5KG	www.magazineluiza.com.br/arroz-agulhinha-tipo-valer-pacote5kg/ parenaatacado.com.br/Arroz-Tipo-1-São-Pedro-Agulhinha-Pacote-5kg supermercado bompreco.instabuy.com.br/p/Arroz-Agulhinha-Tipo-1-Fantastico-100-Nobres-Pacote-5kg	24/04	1	38,80 27,69 31,89	38,80 27,69 31,89

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 90.005/2025

PROCESSO Nº 1660/2024

4	BISCOITO DE ÁGUA E SAL – PACOTE COM 400G	www.magazineluiza.com.br/biscoito-agua-e-sal-r-400g-superolhodagua.instabuy.com.br/p/Biscoito-Fortaleza-400G-Agua-E-Sal https://www.docemalu.com.br/biscoito-agua-e-sal-400g---panco/p	24/04	1	9,90 8,49 8,87	9,90 8,49 8,87
5	BISCOITO DOCE, TIPO MARIA – PACOTE COM 400G	https://www.docemalu.com.br/biscoito-maria-400g-panco/p https://superprimavera.instabuy.com.br/p/Biscoito-Vitarella-400G-Maria-Tradiciona https://www.supermenegussi.com.br/p/Biscoito-Maria-Orquidea-Pacote-400g	24/04	1	9,23 10,99 7,99	9,23 10,99 7,99
6	EXTRATO DE TOMATE – SACHÊ COM 350G	superolhodagua.instabuy.com.br/p/Extrato-Tomate-Predilecta-350G-Sache superjose.com.br/p/Extrato-de-Tomate-Predilecta-350g https://www.amigao.com/treslagoas/extrato-tomate-stella-d-oro-sache-350g	24/04	2	2,29 3,29 2,99	4,58 6,58 5,98
7	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA – EMBALAGEM COM 1KG	https://www.bretas.com.br/farinha-de-mandioca-branca-1kg/p redemix.com.br/7898031690092farinha-de-mandioca-branca-boa-d--1kg/p concordepr.com.br/farinha-de-mandioca-branca-vascaina-1kg-pacote-azul.html	24/04	1	6,99 6,79 5,94	6,99 6,79 5,94
8	FARINHA DE TRIGO – EMBALAGEM COM 1KG	gimba.com.br/farinaceos/farinha-de-trigo-1kg-1-bent ojapropao.com.br/farinha-de-trigo-tipo-1-boa-somercado.carrefour.com.br/farinha-de-trigo-rosa-branca-especial-1kg	24/04	1	5,99 4,67 4,89	5,99 4,67 4,89
9	FEIJAO PRETO – EMBALAGEM COM 1KG	https://www.sitemercado.com.br/ https://www.gimba.com.br/feijao/feijao-preto-tipo-1-1kg-camil https://lojacentraldealimentos.com.br/feijao-preto-caldao-1kg	24/04	2	7,99 9,99 8,14	15,98 19,98 16,28
10	FERMENTO QUÍMICO – EMBALAGEM COM 250G	www.giassi.com.br/fermento_quimico_po_royal_pote_250g https://slmconfeiteiro.com.br/fermento-qu%C3%ADmico-em-po-250g-royal https://superprimavera.instabuy.com.br/p/Fermento-Po-ROYAL-250g	24/04	1	10,28 11,80 10,99	10,28 11,80 10,99
11	FUBÁ MIMOSO – EMBALAGEM COM 1KG	https://www.loja.festpan.com.br/fuba-mimoso-1kg https://loja.superpao.com.br/fuba-milho-mimoso-sinha-embalagem-1kg/p https://supermercadolider.instabuy.com.br/p/FUBA-MIMOSO-ROSA-1KG-f	24/04	1	4,01 3,09 3,99	4,01 3,09 3,99
12	LEITE EM PO INTEGRAL – PACOTE COM 400G	https://supermercado.instabuy.com.br/p/Leite-em-Po-Integral-Itambe-Pacote-400g https://loja.ccgl.com.br/produto/pa000046pl-un/leite-em-po-integral-400g www.magazineluiza.com.br/leite-em-po-piracanjuba-integral-instantaneo-400g	24/04	2	12,99 15,67 11,99	25,98 31,34 23,98
13	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE –	www.magazineluiza.com.br/macarrao-espaguete-sem-500g-parati	24/04	2	4,66 3,59 5,08	9,32 7,18 10,16

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 90.005/2025

PROCESSO Nº 1660/2024

	EMBALAGEM COM 500G	https://superolhodagua.instabuy.com.br/p/Maca-Galo-500G-Comum-Espaguet-8giassi.com.br/macarraodesemolaespagueteparat00g				
14	PÓ DE CAFÉ – PACOTE DE 500G	https://www.papelex.com.br/cafe-pilao-500g/p https://www.prezunic.com.br/cafe-em-poppimpinela-tradicional-500g/p https://www.extra.com.br/cafe-torrado-e-moido-3-coracoes-tradicional-a-vacuio-500g	24/04	1	21,74 18,69 23,98	21,74 18,69 23,98
15	ÓLEO DE SOJA – GARRAFA COM 900ML	https://supervenezacruzreiro1101.instabuy.com.br/p/Oleo-Soja-SOYA-900ml https://superolhodagua.instabuy.com.br/p/Oleo-Soja-SOYA-900ml https://www.clubeextra.com.br/produto/124153/oleo-de-soja-soya-garrafa-900ml	24/04	1	5,99 6,49 6,99	5,99 6,49 6,99
16	SAL REFINADO IODADO – EMBALAGEM COM 1KG	loja.catosupermercados.com.br/p/Sal-Refinado-Iodado-Cisne-Pacote-1kg https://superromao.instabuy.com.br/p/Sal-Refinado-Iodado-Marlin-Pacote-1kg https://superprimavera.instabuy.com.br/p/Sal-Lebre-1KG-Refinado	24/04	1	3,49 2,49 3,99	3,49 2,49 3,99
17	SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL – LATA COM 125G	https://www.lojapropao.com.br/sardinha-oleo-comestivel-88-125g-3550-2 https://www.novaeranet.com.br/sardinha-com-oleo-nautique-lata-125g/p?sc=1 https://www.loja.catosupermercados.com.br/p/Sardinha-com-Oleo-Gomes-da-Costa-Lata-125g	24/04	4	5,28 3,99 5,89	21,12 15,96 23,56
18	SELETA DE LEGUMES ENLATADA (milho, ervilha, batata, cenoura) – LATA COM 200G	https://www.bemol.com.br/seleta-de-legumes-enlatada-200g-p https://superkan.com.br/seleta-de-legumes-em-conserva-oderich-lata-200g/ https://www.saojoaofarmacias.com.br/seleta-de-legumes-oderich-200g	24/04	2	4,85 4,59 5,99	9,70 9,18 11,98

1º Orçamento: R\$ 220,35

2º Orçamento: R\$ 209,62***

3º Orçamento: R\$ 218,43

9.4. Os referidos instrumentos contratuais serão anexados aos autos como parte integrante deste documento.

9.5. Vale registrar que não há necessidade da aplicação de orçamento sigiloso, tendo em vista o objetivo público da contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos do Fundo Municipal de Ação Social:

007.001.004.08.244.0014.2122

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 90.005/2025

PROCESSO Nº 1660/2024

Dotação: 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.
Fonte: 1501
Ficha: 767

11. INDICAÇÃO DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

11.1. O objeto constante deste Termo de Referência deverá ser entregue diretamente na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho, Renda e Direitos Humanos, situada à Praça do Império, nº 17A, Praia dos Anjos – Arraial do Cabo, após a emissão da Ordem de Fornecimento, observado o Cronograma de Entrega, cabendo a fornecedora arcar com os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios;

11.1.1. A contratada deverá fornecer os produtos de forma parcelada, observando o Cronograma de Entrega, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

11.1.2. O prazo previsto para entrega deverá observar o subitem 12.1;

11.1.3. Os produtos requisitados deverão ser entregues acompanhados da documentação fiscal, juntamente com a cópia da Ordem de Fornecimento, devendo haver agendamento prévio junto a esta Secretaria, através do e-mail fmas.adm@arraial.rj.gov.br;

11.1.4. Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente em embalagens originais, com prazo de validade, objetivando o armazenamento do produto por tempo razoável;

11.1.5. Em caso de cumprimento de ordem judicial ou eventuais imprevistos o prazo para entrega poderá ser reduzido, observada a necessidade da Administração;

11.1.6. A Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo - RJ reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações, podendo cancelar o contrato e aplicar as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. Os objetos serão recebidos na forma abaixo discriminada, observado o disposto no art. 140, II, da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021;

12.2. Serão recusados os materiais que não atendam as especificações deste Termo de Referência;

12.3. O ato de recebimento dos produtos, não importa em sua aceitação. A critério da Contratante, os produtos fornecidos serão submetidos à verificação;

12.4. Havendo qualquer irregularidade que impossibilite o recebimento definitivo, cabe a Contratante a substituição dos produtos recusados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação;

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 90.005/2025

PROCESSO Nº 1660/2024

12.5. Os produtos deverão ser acondicionados conforme as recomendações do fabricante, cabendo ao Contratado garantir a proteção durante transporte e estocagem.

12.6. Os produtos serão armazenados no almoxarifado da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em local arejado e sem umidade, observando o quantitativo máximo de empilhamento do produto.

12.7. Os materiais deverão ser embalados e armazenados em local adequado a fim de impedir a sua deterioração, até o momento de sua utilização.

13. DAS ESPECIFICAÇÕES E TÉCNICAS QUANTITATIVAS:

13.1. Definição do método para a estimativa das quantidades:

13.1.1. A estimativa das quantidades fora realizada, levando-se em consideração os seguintes parâmetros:

13.2. O Relatório Mensal de Atendimentos dos equipamentos de Proteção Social Básica aponta uma média de 260 famílias acompanhadas e 385 atendimentos individualizados no ano de 2023. O Relatório Mensal de Atendimentos do equipamento de Proteção Social Especial indica uma média de 144 famílias acompanhadas, 157 atendimentos individualizados e 11 coletivos no ano de 2023, conforme documento presente no anexo I.

13.3. O Relatório Mensal de Atendimento no Sistema Único de Assistência Social (SUAS) é um indicador crucial que evidencia a capacidade real e o alcance dos atendimentos realizados pelas equipes nos serviços ofertados nas proteções sociais básica e especial, atendimentos realizados pelas equipes nos serviços ofertados nas proteções sociais básica e especial, oferecendo uma visão abrangente da quantidade de indivíduos e famílias atendidos, bem como os tipos de serviços e atividades realizadas em cada unidade de assistência social. Considerar o quantitativo do relatório mensal de atendimento no SUAS é fundamental para o monitoramento da demanda por serviços sociais, inclusive do quantitativo estimado de benefícios eventuais, permitindo ajustes na oferta para garantir que as necessidades da população em situação de vulnerabilidade sejam atendidas de forma eficaz e adequada.

13.4. Destaca-se ademais que o serviço Família Acolhedora de Arraial do Cabo, instituído pela Lei nº 1.783, de 24 de janeiro de 2013 e alterada pela Lei 2.356 DE 17 de dezembro de 2021, estipula em seu artigo 17º, §1º, I, II e §4º a provisão de cesta básica à família acolhedora no momento do acolhimento, conforme disposto a seguir: Art. 17. O artigo 17º da Lei Municipal de nº 1.783, de 24 de janeiro de 2013, passará a vigorar com a seguinte redação: “Artigo 17º - As famílias cadastradas no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, independentemente de sua condição econômica, terão a garantia do recebimento de subsídio financeiro, por criança em acolhimento, concedido nos seguintes termos: [...] §1º - Sem prejuízo do subsídio previsto no parágrafo anterior, a família acolhedora referenciada nos equipamentos de Assistência Social, diante de comprovada necessidade, poderá receber ainda, em caráter de benefício eventual: I – Cesta emergencial, fornecida no momento do acolhimento, com itens básicos emergenciais para suprir as necessidades imediatas compatíveis à faixa etária da criança ou do adolescente, mediante a avaliação e relatório da equipe técnica; II - Cesta básica eventual, sempre que observada pela equipe técnica a necessidade de concessão do referido benefício eventual. [...] §4º - A concessão eventual das cestas básicas, prevista no §1º, inciso II, obedecerá ao critério mínimo de 01 (uma) cesta no mês, acrescida de mais 01 (uma) cesta a cada 02 (duas) crianças acolhidas, mediante avaliação e relatório da equipe técnica.

13.5. No contexto da contratação de uma empresa para fornecer kits de auxílio nutricional, é crucial destacar a responsabilidade da gestão em se precaver quanto às situações de calamidade e emergência. O Sistema Único de Assistência Social enfrenta uma variedade de desafios em todo o Brasil, incluindo eventos climáticos extremos e pandemias, que podem afetar significativamente as comunidades e indivíduos.

13.6. Em regiões afetadas pela seca, as famílias podem perder seus meios de subsistência, enfrentar dificuldades com a falta de água potável e alimentos. Eventos climáticos como ventos fortes e chuvas de

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 90.005/2025

PROCESSO Nº 1660/2024

granizo podem causar danos materiais e afetar a segurança das pessoas. Áreas urbanas frequentemente sofrem com inundações e deslizamentos de terra. Eventos imprevisíveis como incêndios e desmoronamentos também requerem ação da política de assistência social. Em casos de contaminação ambiental, o SUAS pode fornecer suporte às comunidades afetadas, garantindo acesso a serviços básicos e orientação.

13.7. Situações de emergência generalizada, como a pandemia da COVID-19, trazem desafios significativos, como aumento da demanda por assistência alimentar e básica. A presença institucional da assistência social nos municípios é fundamental para oferecer atendimento efetivo e de qualidade em cenários de desastre. Torna-se uma medida essencial estimar um quantitativo equivalente ao período sujeito à influência de chuvas severas. No entanto, é importante considerar que outras situações de calamidade e emergência também podem ocorrer, demandando uma resposta rápida e eficaz por parte da Secretaria. Diante disso, sempre que houver a decretação pelo poder executivo de uma situação de emergência ou calamidade que ultrapasse os eventos relacionados a chuvas severas, ou em casos em que os quantitativos previstos neste documento sejam inferiores à demanda da situação emergencial, a Secretaria tem o dever de abrir um processo emergencial com dispensa de licitação. Esse processo visa garantir a oferta do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências, assegurando assistência adequada às comunidades afetadas.

13.8. Em Arraial do Cabo, o período com maior volume de chuvas ocorre principalmente entre os meses de novembro a março, influenciado pela posição geográfica próxima ao Oceano Atlântico e pelas características climáticas da região. Utilizando a metodologia de estimativa adotada, calculou-se uma média de 113 auxílios nutricionais para o próximo exercício, considerando também um aumento estimado de 55,2 concessões durante os meses de maior risco de chuvas severas. Essa previsão está em conformidade com o aceite firmado entre o governo federal e o município de Arraial do Cabo, com previsão de responsabilidades de gestão para oferta do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências.

13.9. Diante do perfil municipal, informa-se que, de acordo com o censo do IBGE de 2022, o município de Arraial do Cabo conta com 30.986 habitantes, dos quais 21.290 estão inscritos no Cadastro Único. Destes, 8.740 estão em situação de extrema pobreza, 5.261 em situação de baixa renda e 7.289 com renda per capita mensal acima de meio salário mínimo, conforme informações presentes no relatório informativo.

13.10. A metodologia adotada por esta Diretoria de Gestão do Sistema Único de Assistência Social para a estimativa de contratação anual consiste em utilizar a média aritmética dos dois anos anteriores, multiplicada por doze meses do ano, acrescida do quantitativo previsto para o serviço de Proteção em Situações de Calamidade e Emergência e Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, ambos da proteção social especial.

13.11. É importante destacar que, para essa metodologia, o conceito de média aritmética é fundamental. A média aritmética é uma medida numérica que representa o valor central de um conjunto de números. Para calculá-la, soma-se todos os valores do conjunto e divide-se pelo número total de elementos. Essa operação fornece uma estimativa do valor médio dos dados, sendo uma medida de tendência central. A média aritmética é amplamente utilizada em estatística e matemática para resumir conjuntos de dados, facilitando a compreensão e análise das informações.

13.12. Importante destacar que também há períodos de defeso em Arraial do Cabo, na Lagoa de Araruama, com o intuito de preservar os recursos naturais e garantir a reprodução dos animais aquáticos. Durante esse período, o defeso lagunar ocorre de 1º de agosto a 31 de outubro, quando as atividades de pesca são restritas. Além disso, a partir de 2023, o defeso do camarão será realizado separadamente, entre os dias 1º de abril e 30 de junho. Durante o defeso, é proibida a pesca profissional ou amadora em toda a extensão da lagoa. As famílias que dependem exclusivamente da pesca necessitam de maior amparo do poder público durante esse período. Dentre as ações previstas está a concessão do benefício eventual de auxílio nutricional, caso a avaliação técnica da equipe dos equipamentos de serviços encontre essas famílias em vulnerabilidade social e dentro dos critérios para recebimento. Essas medidas visam garantir a sustentabilidade dos recursos pesqueiros e o bem-estar das comunidades locais que dependem da pesca como meio de subsistência. Sendo

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 90.005/2025

PROCESSO Nº 1660/2024

assim, existe a possibilidade de uma ampliação do quantitativo em alguns meses devido a alguns fatores externos, como o do defeso, por exemplo.

Segue estudo quantitativo que respaldou a solicitação deste contrato:

Quantitativo de benefício eventual – modalidade auxílio nutricional – anual			
	Competência 2022 - executado	Competência 2023 - executado	Competência 2024 - estimativa
Janeiro	56	49	0
Fevereiro	55	46	0
Março	21	62	0
Abril	52	65	0
Maiο	65	73	0
Junho	57	70	0
Julho	40	70	0
Agosto	23	94	79,74
Setembro	69	74	79,74
Outubro	23	00 **47,33	79,74
Novembro	58	00 ** 47,33	79,74
Dezembro	61	00 ** 47,33	79,74
TOTAL	580	603 (1º, 2º e 3º bimestre) ** 142 (4º bimestre)	398,70
MÉDIA	48,33	62,08	79,74

Fonte: Diretoria de Vigilância Socioassistencial e Gestão do Trabalho, 2024.

13.13. Nota explicativa: Tendo em vista que nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2023 foram impactados pelo fim do contrato de cestas básicas, optou-se por uma abordagem metodológica que visasse garantir a precisão e adequação na estimativa para o próximo período.

13.14. Para alcançar esse objetivo, utilizou-se como referência para os três meses supramencionados, a média dos meses de outubro, novembro e dezembro do ano de 2021, totalizando 47,33 concessões. Essa escolha se deu para assegurar que a estimativa refletisse a realidade mais recente e representativa do período em análise.

13.15. Além disso, para definir a estimativa para o ano de 2024, adotou-se uma abordagem que considerou as médias entre os anos de 2022 e 2023. Essa decisão foi tomada com base nos dados concretos dos atendimentos e concessões efetivas registradas nos dois anos anteriores, proporcionando um indicador respaldado na experiência prévia. Dessa forma, a metodologia utilizada busca garantir que a estimativa de concessões de auxílio nutricional para o próximo exercício seja fundamentada em dados concretos e representativos, levando em consideração tanto a situação recente com o acréscimo conforme previsão legal do Serviço de Acolhimento Familiar em Família Acolhedora e Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências. Aqui está a memória de cálculo para a estimativa média de auxílios nutricionais para o próximo exercício:

1. Média de 2022: 48,33 auxílios nutricionais.

2. Média de 2023: 62,08 auxílios nutricionais.

13.16. Para a competência de 2024, estima-se continuar com o percentual de aumento de 2022 para 2023 que foi de 28,45%. Se aplicarmos a média de auxílios nutricionais dispensados em 2023, 62,08, mais um acréscimo de 28,45%, a estimativa de concessão para a competência de 2024 será de 17,66 auxílios

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 90.005/2025

PROCESSO Nº 1660/2024

nutricionais a mais, totalizando uma média de 80 auxílios nutricionais por mês (após arredondar o número de 79,74 para cima).

13.17. Importante destacar que optamos por arredondar os números dos indicadores para o número inteiro mais próximo, seguindo a recomendação de Boas Práticas Estatísticas, que sugere arredondar para o número mais próximo em casos de valores fracionados.

Detalhamento da Estimativa anual

Quantitativo de benefício eventual – modalidade auxílio nutricional – anual				
	Competência 2024 - estimativa			
	CRAS/CREAS	SAFA	Serviço Calamidade	TOTAL
Janeiro	80	10	55	145
Fevereiro	80	10	55	145
Março	80	10	55	145
Abril	80	10	00	90
Maio	80	10	00	90
Junho	80	10	00	90
Julho	80	10	00	90
Agosto	80	10	00	90
Setembro	80	10	00	90
Outubro	80	10	00	90
Novembro	80	10	55	145
Dezembro	80	10	55	145
TOTAL	960	120	275	1.354,92
MÉDIA	80	10	22,91	112,91

Fonte: Diretoria de Vigilância Socioassistencial e Gestão do Trabalho, 2024.

13.18. A memória de cálculo para a estimativa de concessões nos meses de novembro, dezembro, janeiro, fevereiro e março, considerando uma média de 55,2 concessões e arredondando para 55 concessões em cada mês, é a seguinte:

13.19. Nos anos de 2022 e 2023, observamos o seguinte quantitativo de concessões para os meses citados:

- Em novembro, foram concedidos 58 auxílios.
- Para dezembro, foram concedidos 61 auxílios.
- Em janeiro, foram concedidos 49 auxílios.
- Em fevereiro, foram concedidos 46 auxílios.
- E em março, foram concedidos 62 auxílios.

13.20. Considerando esses dados, a metodologia adotada para a previsão para a próxima competência foi arredondar a média das estimativas para 55 concessões e aplicar somente aos meses de possibilidade de chuvas severas, de novembro a março. Essa abordagem visa simplificar a previsão, mantendo uma margem de segurança para possíveis variações nos números reais de concessões.

13.21. Com base nesse conjunto de atendimentos e acompanhamentos, a gestão estima que poderá fornecer **mensalmente** uma média de **113** (arredondando-se 112,91 para cima) cestas básicas na modalidade de auxílio nutricional - benefício eventual, totalizando até **1.355** (arredondando-se 1.354,92 para cima) por **ano**.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 90.005/2025

PROCESSO Nº 1660/2024

13.22. O fornecimento de gêneros básicos para composição de cestas de alimentos deve contemplar a alimentação para um mês de uma família com, em média, 4 pessoas.

13.23. É importante destacar que o município de Arraial do Cabo apresenta como característica, durante o período de alta temporada, a empregabilidade sazonal e a oscilação na renda média das famílias atendidas pela política de Assistência Social. Dessa forma, o quantitativo de requisições de auxílio nutricional por parte das famílias pode variar, em determinados períodos do ano, de acordo com a necessidade de alimentação e a vulnerabilidade social enfrentada pelo núcleo familiar.

A oferta do benefício eventual "auxílio nutricional" será realizada nos equipamentos de Proteção Social, a saber:

Proteção Social Básica - Centros de Referência de Assistência Social - CRAS

- CRAS José Henrique da Silva - Rua São Januário, nº 53 - Figueira.
- CRAS Francisco Rodrigues - Rua Geraldo Alves Cândido, nº 14 - Monte Alto (Rua do Mercado Ponto Certo).
- CRAS Amado Julião - Rua Vereador Simas, nº 108 - Praia Grande.

Proteção Social Especial - Centros de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS

- Rua Fernando de Mello, nº 40 – Praia dos Anjos.
- Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora Rua Castro Alves, 170, Praia Grande, Arraial do Cabo.

13.24. Para mensuração do quantitativo a ser adquirido, após análise técnica e criteriosa, foi levado em consideração a necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho, Renda e Direitos Humanos, com base de levantamento de dados e quantitativo de famílias carentes em atendimento e/ou acompanhadas pelos serviços socioassistenciais.

13.25. Será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade.

13.26. Por fim, é importante frisar que os quantitativos projetados acima são de grande valia para a definição da forma de contratação e da previsão do impacto econômico da solução.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Para fins de habilitação os interessados deverão apresentar os documentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021:

14.1.1. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

- Habilitação Jurídica;
- Qualificação Técnica;
- Qualificação Econômico-Financeira;
- Regularidade Fiscal e Trabalhista;

15. DAS OBRIGAÇÕES

I – DA CONTRATADA

- Entregar o objeto deste Termo de Referência na forma e prazo acima estabelecidos, mediante apresentação da Notas Fiscais devidamente preenchidas, constando detalhadamente as informações necessárias, conforme proposta da empresa contratada;
- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições de consumo, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência;

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 90.005/2025

PROCESSO Nº 1660/2024

- c) Assumir a responsabilidade por toda a logística de entrega;
- d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução do contrato;
- e) Entregar o objeto do contrato nas condições pactuadas neste documento;
- f) Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na entrega do objeto;
- g) Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;
- h) Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- i) Manter todas as condições de habilitação aferidas no processo de contratação durante a vigência do contrato;
- j) Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência;
- k) Garantir a qualidade dos produtos e a regularidade do fornecimento;
- l) Comunicar a fiscalização do Contrato acerca de qualquer fato impeditivo que prejudique a perfeita execução do objeto;
- m) Permitir o acompanhamento da execução por parte dos agentes da administração.

16. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

21. **16.1.** A empresa a ser contratada deverá ter como um dos princípios fundamentais a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, garantindo, assim, mais transparência ao processo e evitando problemas jurídicos no futuro.

22.

23. **16.2.** A Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pela CONTRATADA, obrigando-se ela a tratar os dados da CONTRATANTE que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade. (art. 7º, LGPD).

24.

25. **16.3.** Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se a CONTRATADA a executar os seus trabalhos e tratar os dados da CONTRATANTE respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação. (Art. 6º, LGPD).

26.

27. **16.4.** A CONTRATADA obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da CONTRATANTE por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente termo. (art. 50, LGPD).

28.

29. **16.5.** Eventuais dados coletados pela CONTRATADA serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da Lei Geral de Proteção de Dados. (art. 15, LGPD).

30.

II – DA CONTRATANTE:

- a) Emitir Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa contratada, de acordo como os termos deste documento;
- c) Reservar local apropriado para o recebimento do objeto deste documento;

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 90.005/2025

PROCESSO Nº 1660/2024

- d) Disponibilizar servidores para o recebimento do objeto no horário acordado;
- e) Receber o objeto de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência;
- f) Permitir o livre acesso dos empregados da empresa nas dependências da Contratante para entrega do objeto deste Termo de Referência, desde que uniformizados e identificados com crachá;
- g) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados;
- h) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- i) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio de representante especialmente designado;
- j) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.3. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.4. Dar causa à inexecução total do contrato;

17.5. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame.

17.5.1. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

17.5.2. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.5.3. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.5.4. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

17.5.5. Deixar de apresentar amostra, se for o caso;

17.5.6. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

17.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

17.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.8. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

17.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

17.10. Fraudar a licitação e ato fraudulento na execução do contrato.

17.11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.11.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.11.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.11.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.11.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.11.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 90.005/2025

PROCESSO Nº 1660/2024

17.12. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.12.1. Advertência;

17.12.2. Multa;

17.12.3. Impedimento de licitar e contratar e;

17.12.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.13. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.13.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

17.13.2. As peculiaridades do caso concreto;

17.13.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.13.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

17.13.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.14. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

17.15. Para as infrações previstas nos itens 17.2, 17.5, 17.6 e 17.7, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

17.16. Para as infrações previstas nos itens 17.3, 17.4, 17.8, 17.9, 17.10 e 17.11, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

17.17. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.18. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.19. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.3, 17.4, 17.5, 17.5.1, 17.6, 17.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.20. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.9, 17.10, 17.11, 17.11.4, 17.11.5, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

17.21. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.8, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 90.005/2025

PROCESSO Nº 1660/2024

17.22. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.23. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.24. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.25. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.26. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com as especificações do Termo;

18.2. As despesas decorrentes da devolução correrão por conta exclusivas do fornecedor, sem custos adicionais à CONTRATANTE;

18.3. Qualquer erro de impressão em Nota Fiscal será de responsabilidade integral da CONTRATADA. A substituição deverá ocorrer sob pena em não ser validada nos termos da Lei Específica, e, consequentemente, não sendo pago a despesa, enquanto durar tal impedimento;

18.4. Os casos omissos neste Termo de Referência de menor complexidade, serão dirimidos entre as partes (CONTRATANTE e CONTRATADA) através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, desde que não resulte em prejuízos ao interesse público e à Administração; enquanto aos que resultarem de maior complexidade, serão conduzidos à apreciação com emissão de parecer da Procuradoria Geral do Município e decisão do Ordenador de Despesa ou por ele determinado.

Arraial do Cabo, 14 de janeiro de 2025.

Elaborado por:

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 90.005/2025

PROCESSO Nº 1660/2024

Lucas de Paula Conceição

Assessor Administrativo dos Fundos Municipais

Matricula nº 60.223

Aprovado por:

Ramon Loureiro Plácido

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social,
Trabalho, Renda e Direitos Humanos.

Matrícula nº: 62.662

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 90.005/2025

PROCESSO Nº 1660/2024

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND.	QNTD MÊS	QNTD ANO
1	KIT CESTAS BÁSICA, EMBALADAS EM FARDOS TRANSPARENTES, CONSTITUÍDO DOS ELEMENTOS ABAIXO RELACIONADOS, OS QUAIS FORMAM 01 CESTA BÁSICA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.	UND	113	1.356

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS POR KIT	UND	QUANT.
1	ACHOCOLATADO EM PÓ - PO FINO; COMPOSTO DE ACUCAR, CACAU EM PO, SAL; EMULSIFICANTE, ESTABILIZANTE E AROMATIZANTES; COM COR MARROM, SABOR CHOCOLATE E ODOR CARACTERÍSTICO; ISENTO DE FRAGMENTOS DE INSETOS, SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALAGEM PRIMARIA APROPRIADA E HERMETICAMENTE FECHADA, CONTENDO 400G.	PCT	1
2	AÇÚCAR CRISTAL - BRANCO, 1º QUALIDADE, ASPECTO GRANULOSO FINO E MÉDIO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTO ESTRANHO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE ESTAMPADO NA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES. EMBALAGEM CONTENDO 1KG.	PCT	2
3	ARROZ AGULHINHA - TIPO 1, CLASSE LONGO FINO, SUBGRUPO POLIDO, CONTENDO PRAZO VALIDADE, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE FABRICAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE ORIGINAL DO FABRICANTE, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS OU FUNGOS, MANCHAS ESCURAS E DE FRAGMENTOS ESTRANHOS. EMBALAGEM CONTENDO 5KG	PCT	1
4	BISCOITO DE ÁGUA E SAL - TIPO CREAM CRACKER OU TRADICIONAL; NÃO DEVE APRESENTAR MOFO, NÃO DEVE APRESENTAR PERFURAÇÕES POR CARUNCHOS OU QUALQUER OUTRO INSETO; DEVE ESTAR ÍNTEGRO; EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA ORIGINAL DO FABRICANTE COM 400G, CONTENDO INFORMAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE ESTAMPADO NA EMBALAGEM. FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS. SERÃO REJEITADOS OS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS. APARÊNCIA: MASSA TORRADA. SEM GORDURAS TRANS.	PCT	1
5	BISCOITO DOCE - TIPO MARIA, SEM GLÚTEN, COM LEITE, SEM GORDURA TRANS. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA ORIGINAL DO FABRICANTE COM 400G, CONTENDO INFORMAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	PCT	1
6	EXTRATO DE TOMATE - CONCENTRADO PURA POLPA DE TOMATE, SEM PELES E SEMENTES, ASPECTO DE MASSA MOLE, SEM QUAISQUER MODIFICAÇÕES DE NATUREZA FÍSICA, QUÍMICA E ORGANOLÉPTICA DO PRODUTO, EMBALADO ORIGINALMENTE PELO FABRICANTE, COM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO ESTAMPADOS NO CORPO DA EMBALAGEM. DEVERÁ SER PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, SÃOS, SEM PELE, SEM SEMENTES E ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÃO. COR VERMELHA, ODOR E SABOR PRÓPRIO.	SACHÊ	2

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 90.005/2025

PROCESSO Nº 1660/2024

	SEM CONSERVANTES, AROMATIZANTES OU PRODUTOS QUÍMICOS. SACHÊ COM 350G.		
7	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA - DE 1º QUALIDADE, TORRADA FINA, NÃO DEVE APRESENTAR FUNGOS, PARASITAS OU FRAGMENTOS ESTRANHOS, COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DADOS DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM. EMBALAGEM COM 1KG.	PCT	1
8	FARINHA DE TRIGO - TIPO 1, ESPECIAL, PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM EXCLUSIVA DO GRÃO DE TRIGO, ISENTO DE TERRA, SEM UMIDADE (TOLERADO MÁXIMO 14% DE UMIDADE). FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, EMBALADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTO ESTRANHO. ASPECTO DE PÓ FINO, BRANCO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÃO DO FABRICANTE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. EMBALAGEM COM 1KG.	PCT	1
9	FEIJÃO - TIPO 1, CLASSE PRETO, NOVO, NÃO DEVE APRESENTAR GRÃOS MOFADOS E / OU CARUNCHOS, MURCHOS OU SEM BRILHOS, NEM BROTANDO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, COM NÚMERO DO LOTE, GRUPO, CLASSE, TIPO, SAFRA, ESTAMPADO NA EMBALAGEM. FEIJÃO PRETO, TIPO I "IN NATURA", VALIDADE NO MÍNIMO 180 DIAS, GRÃOS DE TAMANHO E FORMA NATURAIS, MADUROS, LIMPOS E SECOS. EMBALAGEM COM 1KG.	KG	2
10	FERMENTO QUÍMICO - PRODUTO FORMADO DE SUBSTÂNCIA OU MISTURA DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS EM PÓ QUE PELA INFLUÊNCIA DO CALOR E/OU UMIDADE, PRODUZ DESPRENDIMENTO GASOSO CAPAZ DE EXPANDIR MASSAS ELABORADAS COM FARINHAS, AMIDOS OU FÉCULAS, AUMENTANDO- LHE O VOLUME E A POROSIDADE, DEVE ESTAR SECO E SOLTO, NÃO DEVE APRESENTAR MOFO, RANÇO. ACONDICIONADO NA EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÃO DO FABRICANTE. EMBALAGEM COM 250G.	CX	1
11	FUBÁ MIMOSO - TIPO 1, EMBALADO NA EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. DEVE ESTAR ÍNTEGRO NÃO CONTENDO NENHUMA ANORMALIDADE. EMBALAGEM COM 1KG.	PCT	1
12	LEITE EM PO - COM TEOR DE MATERIA GORDA MINIMO DE 26%; SEM GLÚTEM; INTEGRAL; ENVASADO EM RECIPIENTES HERMETICOS LACRADOS; VALIDADE MINIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA; EMBALAGEM COM 400G.	PCT	2
13	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE – COM OVOS, EMBALADO ORIGINALMENTE PELO FABRICANTE, EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, ISENTOS DE FUNGOS, PARASITAS E MOFOS, DEVEM ESTAR INTEIROS E FIRMES. EMBALAGEM COM 500G.	PCT	2
14	ÓLEO DE SOJA - REFINADO, EMBALADO ORIGINALMENTE PELO FABRICANTE, DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, 1º QUALIDADE. OBTIDO DE MATÉRIA –PRIMA VEGETAL EM BOM ESTADO SANITÁRIO, ESTAR ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO. ASPECTO LÍMPIDO E ISENTO DE IMPUREZAS À 25° C, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS. GARRAFA DE PLÁSTICO COM 900ML.	LT	1

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 90.005/2025

PROCESSO Nº 1660/2024

15	PÓ DE CAFÉ - ALIMENTO EM PÓ HOMOGÊNEO, TIPO CAFÉ PRETO, TORRADO E MOÍDO, TRADICIONAL, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS DE CAFÉ. TIPO EMBALAGEM À VÁCUO COM DATA DE FABRICAÇÃO MÁXIMA DE 2 MESES ANTERIORES À DATA DE ENTREGA. DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ – ABIC. AS EMBALAGENS DEVEM CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM CONTENDO 500G.	PCT	1
16	SAL - REFINADO E IODADO, EMBALADO ORIGINALMENTE PELO FABRICANTE, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, DADOS DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, 1ª QUALIDADE. EMBALAGEM COM 1KG.	PCT	1
17	SARDINHA EM CONSERVA - PREPARADA COM SARDINHAS FRESCAS, LIMPAS, EVISCERADAS, DESCABEÇADAS, DESCAMADAS, LIVRE DE NADADEIRAS E SUBMETIDAS À PRÉVIA INSPEÇÃO SANITÁRIA. NÃO PODERÁ CONTER COLORÍFICO E NA COMPOSIÇÃO DO MOLHO, O TOMATE DEVERÁ PARTICIPAR, NO MÍNIMO, NA PROPORÇÃO DE 30%. SEM CONSERVANTES OU AROMATIZANTES. LATA COM 125G.	LT	4
18	SELETA DE LEGUMES - EM CONSERVA, COZIDA E CORTADA EM CUBOS; COMPOSTA DE BATATA, CENOURA, ERVILHA, MILHO, AGUA E SAL; TRANSPORTADA E CONSERVADA EM TEMPERATURA AMBIENTE; ISENTA DE SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALAGEM PRIMARIA LATA DE FOLHA DE FLANDRES HERMETICAMENTE FECHADA COM 200G; DEVENDO SER CONSIDERADO COMO PESO O PRODUTO DRENADO;	LT	2

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 90.005/2025

PROCESSO Nº 1660/2024

ANEXO II - PLANILHA COM ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E

VALORES ESTIMADOS

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
1	1.356	UNID.	KIT CESTAS BÁSICA, EMBALADAS EM FARDOS TRANSPARENTES, CONSTITUÍDO DOS ELEMENTOS ABAIXO RELACIONADOS, OS QUAIS FORMAM 01 CESTA BÁSICA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.	R\$ 228,25	R\$ 309.507,00
DESCRIÇÃO DOS ITENS QUE COMPÕEM O KIT CESTA BÁSICA					
	01	UNID	ACHOCOLATADO EM PÓ – PACOTE DE 400G	R\$ 8,10	R\$ 8,10
	02	UNID	AÇUCAR CRISTAL – EMBALAGEM COM 1KG	R\$ 5,59	R\$ 11,18
	01	UNID	ARROZ AGULHINHA – EMBALAGEM COM 5KG	R\$ 34,49	R\$ 34,49
	01	UNID	BISCOITO DE ÁGUA E SAL – PACOTE COM 400G	R\$ 7,50	R\$ 7,50
	01	UNID	BISCOITO DOCE, TIPO MARIA – PACOTE COM 400G	R\$ 6,96	R\$ 6,96
	02	UNID	EXTRATO DE TOMATE – SACHÊ COM 350G	R\$ 3,78	R\$ 7,56
	01	UNID	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA – EMBALAGEM COM 1KG	R\$ 5,56	R\$ 5,56

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 90.005/2025

PROCESSO Nº 1660/2024

	01	UNID	FARINHA DE TRIGO – EMBALAGEM COM 1KG	R\$ 4,70	R\$ 4,70
	02	UNID	FEIJAO PRETO – EMBALAGEM COM 1KG	R\$ 8,83	R\$ 17,66
	01	UNID	FERMENTO QUÍMICO – EMBALAGEM COM 250G	R\$ 11,08	R\$ 11,08
	01	UNID	FUBÁ MIMOSO – EMBALAGEM COM 1KG	R\$ 2,73	R\$ 2,73
	02	UNID	LEITE EM PO INTEGRAL – PACOTE COM 400G	R\$ 17,17	R\$ 34,34
	02	UNID	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE – EMBALAGEM COM 500G	R\$ 3,99	R\$ 7,98
	01	UNID	PÓ DE CAFÉ – PACOTE DE 500G	R\$ 6,60	R\$ 6,60
	01	UNID	ÓLEO DE SOJA – GARRAFA COM 900ML	R\$ 26,00	R\$ 26,00
	01	UNID	SAL REFINADO IODADO – EMBALAGEM COM 1KG	R\$ 1,97	R\$ 1,97
	04	UNID	SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL – LATA COM 125G	R\$ 4,96	R\$ 19,84
	02	UNID	SELETA DE LEGUMES ENLATADA (milho, ervilha, batata, cenoura) – LATA COM 200G	R\$ 7,00	R\$ 7,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 309.507,00

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 90.005/2025

PROCESSO Nº 1660/2024

ANEXO III - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei 14.133/2021)

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária.
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária.
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Comprovante de Inscrição do Microempreendedor Individual – MEI.

2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei 14.133/2021)

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual.
- d) **Obs.: não se aplica no caso de contratação de serviço.**
- e) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos mobiliários e incidentes sobre o objeto desta licitação;
- f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/2021)

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b) Na hipótese em que a certidão de recuperação judicial for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial em vigor, nos termos da Súmula 50 do licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial em vigor, nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias da apresentação das propostas.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 90.005/2025

PROCESSO Nº 1660/2024

4. HABILITAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei 14.133/2021)

- a) **Comprovação de aptidão** para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. A comprovação se dará mediante a apresentação de **ATESTADO(S)** fornecidos por pessoas de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já prestou, satisfatoriamente, serviços iguais ou semelhantes ao objeto desta licitação, independentemente da quantidade.
- b) O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome do licitante.
- c) Autorização de funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, criada pela Lei n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999 e disciplinada pela Resolução RDC n.º 238 de 27/12/2001, da ANVISA;
- d) Licença de Funcionamento, atualizada, emitida pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, conforme o caso;
- e) Certificado de Regularidade, atualizado, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia.
- f) **OUTRAS COMPROVAÇÕES:**
- g) Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, conforme modelo **Anexo IV – A, Modelo de Declaração**, elaborada em papel timbrado, atestando que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021).
- h) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021).
- i) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021).
- j) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021).
- k) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- l) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- m) Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em www.arraial.rj.gov.br.
- n) No caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 90.005/2025

PROCESSO Nº 1660/2024

- o) No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra.
- p) Não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021.
- q) Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
- r) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- s) O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.
- t) A licitante se compromete a fornecer os documentos descritos no **ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** para a assinatura do contrato.
- u) **Observação:** No caso de indisponibilidade dos documentos poderão ser apresentadas as respectivas publicações no Diário Oficial do Município.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 90.005/2025

PROCESSO Nº 1660/2024

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº x x x x x x , sediada na x x x x x, por meio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e declara ainda que:

- 1.** Atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- 2.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- 3.** Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- 4.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- 5.** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 6.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.** Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em www.arraial.rj.gov.br
- 8.** No caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- 9.** No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- 10.** Não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.** está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 90.005/2025

PROCESSO Nº 1660/2024

dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

12. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

13. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

XXXXXX, de XXXX de 2025

(Identificação e assinatura do representante legal da proponente)

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 90.005/2025

PROCESSO Nº 1660/2024

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90.005/2025		Nº DO PROCESSO: 1660/2024	
A empresa abaixo se propõe a executar o objeto deste edital, conforme discriminado no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I , pelos preços e condições assinalados na presente proposta.			
PROPONENTE: Clique ou toque aqui para inserir o texto.			
ENDEREÇO: Clique ou toque aqui para inserir o texto.			
CIDADE: Clique ou toque aqui para inserir o texto.			ESTADO: Rio de Janeiro - RJ
TELEFONE: Clique ou toque aqui para inserir o texto.		CNPJ: Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
E-MAIL: Clique ou toque aqui para inserir o texto.			

LOTE ÚNICO						
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	KIT CESTA BÁSICA	1.356	UNID.	XXXX	R\$	R\$
VALOR GLOBAL						R\$

RELAÇÃO DOS ITENS QUE COMPÕEM O KIT CESTA BÁSICA				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA
01	ACHOCOLATADO EM PÓ – PACOTE DE 400G	01	UNID.	
02	AÇUCAR CRISTAL – EMBALAGEM COM 1KG	02	UNID.	
03	ARROZ AGULHINHA – EMBALAGEM COM 5KG	01	UNID.	
04	BISCOITO DE ÁGUA E SAL – PACOTE COM 400G	01	UNID.	
05	BISCOITO DOCE, TIPO MARIA – PACOTE COM 400G	01	UNID.	

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 90.005/2025

PROCESSO Nº 1660/2024

06	EXTRATO DE TOMATE – SACHÊ COM 350G	02	UNID.	
07	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA – EMBALAGEM COM 1KG	01	UNID.	
08	FARINHA DE TRIGO – EMBALAGEM COM 1KG	01	UNID.	
09	FEIJAO PRETO – EMBALAGEM COM 1KG	02	UNID.	
10	FERMENTO QUÍMICO – EMBALAGEM COM 250G	01	UNID.	
11	FUBÁ MIMOSO – EMBALAGEM COM 1KG	01	UNID.	
12	LEITE EM PO INTEGRAL – PACOTE COM 400G	02	UNID.	
13	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE – EMBALAGEM COM 500G	02	UNID.	
14	PÓ DE CAFÉ – PACOTE DE 500G	01	UNID.	
15	ÓLEO DE SOJA – GARRAFA COM 900ML	01	UNID.	
16	SAL REFINADO IODADO – EMBALAGEM COM 1KG	01	UNID.	
17	SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL – LATA COM 125G	04	UNID.	
18	SELETA DE LEGUMES ENLATADA (milho, ervilha, batata, cenoura) – LATA COM 200G	02	UNID.	

1) Declaro para os devidos fins que os valores ofertados são exequíveis e estão incluso todos os custos operacionais, previdenciários, trabalhistas, tributários e quaisquer outros que venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do Edital de Pregão Eletrônico nº 1660/2024 por todo o prazo da Ata de Registro de Preços.

2) Declaro que os Kits de Cestas Básicas serão entregues prontos e acondicionados em embalagem plástica, contendo todos os itens que compõem, conforme consta do Termo de Referência.

3) **DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:** O fornecimento dar-se-á na forma estabelecida no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I do Edital.

4) **VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (noventa) dias, contados da data limite prevista para entrega de sua entrega ao pregoeiro, observado o disposto art. 90 § 3º da Lei Federal nº 14.33/21.

Arraial do Cabo, _____de_____de 2025

Assinatura Do Representante Legal ou Preposto Constituído

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 90.005/2025

PROCESSO Nº 1660/2024

ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E

CADASTRO DE RESERVA

Nº XXX/2024

Fundo Municipal de Assistência Social, neste ato representado pelo gestor do fundo, nomeado(a) pela Portaria nº xxx de xxx de xxxx de 202x, publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº xxxx de xxx de xxx, portador da matrícula funcional nº xxxxx, com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão eletrônico, na forma eletrônica, para SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS nº xxx/202x, publicada no xxxx de xx/xx/202x, processo administrativo nº xxx/202x, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 4121 de 04 de janeiro de 2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM DO TR	FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTE)							
	ESPECIFI CAÇÃO	MARCA (SE EXIGIDA NO EDITAL)	MODELO (SE EXIGIDO NO EDITAL)	UNIDADE	QUANT. MÁXIM A	QUANT. MÍNIMA	VALOR UN.	PRAZO GARANTIA OU VALIDADE
X								

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 90.005/2025

PROCESSO Nº 1660/2024

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

O órgão gerenciador será o..... (nome do órgão).... {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: (Em caso de mais secretaria participantes da Ata).

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.3. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.4. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.5. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.6. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.7. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.8. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.9. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

5. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

5.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 90.005/2025

PROCESSO Nº 1660/2024

5.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.3 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

7.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

7.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

7.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. O instrumento contratual de que trata o item 7.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.8. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

7.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

7.10. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

7.11. Mantiverem sua proposta original.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 90.005/2025

PROCESSO Nº 1660/2024

7.12. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

7.13. O registro a que se refere o item 7.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

7.14. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7.15. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere ao ANEXO III – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

7.16. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

7.17. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 11.

7.18. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7.19. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.20. O prazo de convocação **poderá ser prorrogado 1 (uma) vez**, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

7.21. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

7.22. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 7.8, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.23. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 7.14, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

7.24. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

7.25. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.26. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 90.005/2025

PROCESSO Nº 1660/2024

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.5 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 90.005/2025

PROCESSO Nº 1660/2024

9.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.10, 9.11, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.8.

9.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.6 e no item 9.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

10.3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

10.4. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

10.5. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10.6. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

10.7. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

10.8. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

10.9. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 90.005/2025

PROCESSO Nº 1660/2024

11. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

11.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

11.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.5 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 11.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.5 Por razão de interesse público;

11.6 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.7 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

12.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

12.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 90.005/2025

PROCESSO Nº 1660/2024

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

13.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em xx (xxx) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Arraial do Cabo, _____ de _____ de 2025

Assinaturas

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 90.005/2025

PROCESSO Nº 1660/2024

ANEXO VI

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

ITEM DO TR	FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTE)							
	ESPECIFICAÇÃO	MARCA (SE EXIGIDA NO EDITAL)	MODELO (SE EXIGIDO NO EDITAL)	UNIDADE	QUANTIDADE E MÁXIMA	QUANTIDADE E MÍNIMA	VALOR UN.	PRAZO GARANTIA OU VALIDADE
X								

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

ITEM DO TR	FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTE)							
	ESPECIFICAÇÃO	MARCA (SE EXIGIDA NO EDITAL)	MODELO (SE EXIGIDO NO EDITAL)	UNIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA	QUANTIDADE MÍNIMA	VALOR UN.	PRAZO GARANTIA OU VALIDADE
X								

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 90.005/2025

PROCESSO Nº 1660/2024

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

(Processo Administrativo nº 1660/2024)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1660/2024,
QUE FAZEM ENTRE SI E O FUNDO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA XXXXXX.

O Fundo Municipal de Assistência Social, neste ato representado(a) pelo(a) gestor do fundo, o Sr. Ramon xxxxxxxxx, nomeado(a) pela Portaria nº xxxx, de xxx de xxxxx de 202x, publicada no DOM de xx de xxxxx. de xxxxx, portador da Matrícula Funcional nº xxxxxxcom sede na Rua xxxxxxxxx, na cidade de Arraial do Cabo/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxx., doravante denominado CONTRATANTE, e a EMPRESA xxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº .xxxxx., sediado(a) na xxxxxxx, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) pelo Sr. (a) xxxxx (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 1660/2024 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 4121/24 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90.005/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

O objeto do presente instrumento é a contratação de xxxxxxxxx, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 90.005/2025

PROCESSO Nº 1660/2024

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de xxxx (xxx) meses contados do(a) xxxxx., prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS [\(art. 92, IV, VII e XVIII\)](#)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO [\(art. 92, V\)](#)

O valor total da contratação é de R\$...... () No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 90.005/2025

PROCESSO Nº 1660/2024

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias, após a execução dos serviços contratados, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, conforme descrito no Termo de Referência, anexo ao edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustado no prazo de 12(doze) meses contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento, observado o que dispõe o Artigo 136 da Lei Federal 14133/21.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o estabelecido no termo de referência, contrato e edital;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 90.005/2025

PROCESSO Nº 1660/2024

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de **XXXX** dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **XXXX** dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e no Edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 90.005/2025

PROCESSO Nº 1660/2024

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 90.005/2025

PROCESSO Nº 1660/2024

incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 90.005/2025

PROCESSO Nº 1660/2024

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k, l, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

2. Para as infrações previstas nos itens a, d, e, f, g, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

3. Para as infrações previstas nos itens b, c, h, i, j, k a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **XX (XXXX)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 90.005/2025

PROCESSO Nº 1660/2024

a natureza e a gravidade da infração cometida;

a) as peculiaridades do caso concreto;

b) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

c) os danos que dela provierem para o Contratante;

d) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 90.005/2025

PROCESSO Nº 1660/2024

O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 90.005/2025

PROCESSO Nº 1660/2024

Gestão/Unidade:

Fonte de Recursos:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Plano Interno:

Nota de Empenho:

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 90.005/2025

PROCESSO Nº 1660/2024

2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ([art. 92, §1º](#))

Fica eleito o Foro da Comarca de Arraial do Cabo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º](#), da Lei nº 14.133/21.

Arraial do Cabo, _____ de _____ de 2025

Representante legal do CONTRATO

Representante legal do CONTRATO

TESTEMUNHAS:

1. Clique ou toque aqui para inserir o texto.
2. Clique ou toque aqui para inserir o texto.